

DESCRIÇÃO DO PROJETO



I. NÚMERO DE CADASTRO DO PROPONENTE (login)	02SP011092007
Proponente: CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY	
CNPJ: 52.400.207/0001-57	
E-mail: presidencia@clubepaineiras.com.br	
Endereço: AV. DOUTOR ALBERTO PENTEADO 605	
Telefone(DDD): (11)3779-2000	
Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente: SERGIO HENRI STAUFFENGGER	

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	Nº SLIE: 1306258-17
Título: Complexo de Excelência em Esportes Aquáticos - PISCINA	
Manifestação Desportiva: Rendimento	
Modalidade(s) do projeto: Nado Sincronizado Natação Polo Aquático	

Local (is) de execução do projeto:

Clube Paineiras do Morumby
Doutor Alberto Penteado 605 Jardim Sílvia (Zona Oeste) - SP
Cep: 05678-000/Fone: (11)3779-2000

III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO:	
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	Duração: 10 meses

IV. BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Público Alvo Qtd: 300 - Crianças - (0 a 12 anos). Qtd: 150 - Adolescentes - (10 a 18 anos). Qtd: 100 - Adultos - (18 a 59 anos). Qtd: 0 - Idosos - (a partir de 60 anos). Qtd: 0 - Portadores de necessidades especiais.
Beneficiário Direto: 550
Beneficiário Indireto: 0
Total de Beneficiário(s): 550

PEDIDO DE AVALIAÇÃO

Solicitamos que o presente projeto seja analisado e aprovado, para efeito dos benefícios de que tratam a Lei nº 11.438/06 e o Decreto nº 6.180/07.

Local/data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Titular ou Responsável Legal do Proponente

Ministério do
Esporte



ATENÇÃO: O projeto deverá ser apresentado utilizando obrigatoriamente estes formulários, sem estar em manuscrito, em 1 (uma) via impressa com legibilidade, acompanhado dos documentos mínimos exigidos para a fase de avaliação (artigo 9º, Decreto nº 6.180/07), sem encadernar, apenas grampeado. As páginas destes formulários deverão estar rubricadas pelo titular ou responsável legal do proponente.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3341016155952541
10/11/2020 16:21:11

Cliente

Agência 2801-0
Conta 80587-4 MESP-COMPLEXO DE EXCELENC
Mês/ano referência OUTUBRO/2020

BB Automático Empresas - CNPJ: .071.477/0001-68

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2020	SALDO ANTERIOR	236.028,02			23.544,665346		
30/10/2020	SALDO ATUAL	236.052,13			23.544,665346		23.544,665346

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	236.028,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	24,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24,11
SALDO ATUAL =	236.052,13

Valor da Cota

30/09/2020	10,024691915
30/10/2020	10,025715990

Rentabilidade

No mês	0,0102
No ano	0,4698
Últimos 12 meses	0,7349

Transação efetuada com sucesso por: J8262831 ISAIAS CARLOS DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2015 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 109

Órgão: Ministério do Esporte/SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 691, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2014 e 07/10/2014, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/10/2014 e 17/12/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2014 e 07/10/2014, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/10/2014 e 17/12/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto desportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO VIEIRA
PRESIDENTE DA
COMISSÃO**

ANEXO I

1 - Processo: 58701.004203/2014-61

Proponente: Associação Juventude Desportiva

Título: Vovô, Malhar é no Parque

Registro: 02DF018282007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 08.962.407/0001-01

Cidade: Brasília UF: DF

Valor aprovado para captação: R\$ 375.201,45

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2863 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 423060-4

Período de Captação até: 31/12/2015

2 - Processo: 58701.004596/2014-11

Proponente: Associação Maringaense dos Empregados da Sanepar

Título: A.M.E.S. Voleibol Categorias de Base

Registro: 02PR134092014

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 79.079.851/0001-21

Cidade: Maringá UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 526.615,44

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0830 DV: 3Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30183-3

Período de Captação até: 31/12/2015

ANEXO II

1 - Processo: 58701.009520/2013-93

Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Mombaça

Título: AABB Esporte Mombaça (CE)

Valor aprovado para captação: R\$ 356.195,19

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0758 DV: 7Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26694-9

Período de Captação até: 31/12/2015

2- Processo: 58701.001831/2013-12

Proponente: Clube Paineiras do Morumby

Título: Complexo de Excelência em Esportes Aquáticos Piscina

Valor aprovado para captação: R\$ 5.616.580,85

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2801 DV: 0Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 80587-4

Período de Captação até: 31/12/2015

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Indefere a proposta de alteração nº 005/2013, relativa ao Processo Produtivo Básico - PPB estabelecido para o produto PRE-FORMA DE RESINA PET, industrializado na Zona Franca de Manaus

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000028/2014-44, de 08 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Indefere a proposta de alteração nº 005/2013, relativa ao Processo Produtivo Básico - PPB estabelecido para o produto PRE-FORMA DE RESINA PET, pelos fundamentos expostos na Nota Técnica nº 1422/2014/GT/PPB e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, III, 43, e 170, VII, da Constituição Federal, nos §§ 6º e 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e nos arts. 6º, I, II e III, e § 2º, e 12, II, da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

ALDO REBELO
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais, aprovado pela Portaria Inmetro nº 096/2008; e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.036733/2014, resolve:

Aprovar os modelos BP-2206 e BP-2208 de esfigmomanômetros eletrônicos digitais destinados à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca Techline, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 682, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267 de 24 de outubro de 2013, Portaria nº 25 de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tomar sem efeito a publicação da prorrogação do prazo de captação do projeto desportivo no processo 58701.002011/2013-30, divulgado na Deliberação nº 682, de 24 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 250, Seção 1, página 49 de 26 de dezembro de 2014.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

DELIBERAÇÃO Nº 685, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267 de 24 de outubro de 2013, Portaria nº 25 de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tomar sem efeito a publicação das prorrogações do prazo de captação dos projetos desportivos nos processos 58701.005195/2012-17 e 58701.005254/2012-49 divulgado na Deliberação nº 685, de 29 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 252-A, Seção 1, página 4 de 30 de dezembro de 2014.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

DELIBERAÇÃO Nº 686, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267 de 24 de outubro de 2013, Portaria nº 25 de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tomar sem efeito a publicação do projeto desportivo no processo 58701.002788/2014-85, divulgado na Deliberação nº 686, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 253 Seção 1, página 157 de 31 de dezembro de 2014.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

DELIBERAÇÃO Nº 691, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2014 e 07/10/2014, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/10/2014 e 17/12/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2014 e 07/10/2014, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/10/2014 e 17/12/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto desportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.004203/2014-61
Proponente: Associação Juventude Desportiva
Título: Vovô, Malhar é no Parque
Registro: 02DF018282007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.962.407/0001-01
Cidade: Brasília UF: DF

Valor aprovado para captação: R\$ 375.201,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2863 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 423060-4

Período de Captação até: 31/12/2015
2 - Processo: 58701.004596/2014-11
Proponente: Associação Maringense dos Empregados da

Sanepar
Título: A.M.E.S. Voleibol Categorias de Base
Registro: 02PR134092014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 79.079.851/0001-21
Cidade: Maringá UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 526.615,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0830 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30183-3

Período de Captação até: 31/12/2015
ANEXO II

1 - Processo: 58701.009520/2013-93
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Mombaba

Título: A.ABB Esporte Mombaba (CE)
Valor aprovado para captação: R\$ 356.195,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0758 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26694-9
Período de Captação até: 31/12/2015
2 - Processo: 58701.001831/2013-12

Proponente: Clube Paineiras do Morumbi

Título: Complexo de Excelência em Esportes Aquáticos - Piscina
Valor aprovado para captação: R\$ 5.616.580,85
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2801 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 80587-4
Período de Captação até: 31/12/2015

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.011321/2013-45
No Diário Oficial da União nº 101, de 29 de maio de 2014, na Seção 1, página 72 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 593/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 351.965,53, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 381.965,53.

Processo Nº 58701.002759/2014-13
No Diário Oficial da União nº 237, de 8 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 107 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 672/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.802.480,053, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 1.802.409,56.

Processo Nº 58701.004492/2014-07
No Diário Oficial da União nº 252, de 30 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 108 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 684/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.009.241,93, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 1.985.286,83.

Processo Nº 58701.009868/2013-81
No Diário Oficial da União nº 253, de 31 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 157 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 686/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 660.242,22, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 660.272,22.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação da redução temporária da descarga mínima defluente dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, incisos IV e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, que

considerando o disposto no art. 4º, inciso XII e § 3º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que estabelece caber à ANA definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas, e que no caso de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos a definição será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

considerando a importância dos reservatórios de Sobradinho, Itaipara (Luitz Gonzaga), Apolônio Sales (Moxotó), Complexo de Paulo Afonso e Xingó, para a produção de energia do Sistema Nordeste e para o atendimento dos usos múltiplos da bacia do rio São Francisco;

considerando os elementos constantes no Processo nº 02501.000500/2013-59, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 28 de fevereiro de 2015 a redução da descarga mínima defluente instantânea dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco, de 1.300 m³/s para 1.100 m³/s autorizada por intermédio das Resoluções ANA nº 442, de 8 de abril de 2013; nº 1406, de 4 de dezembro de 2013; nº 1589, de 30 de dezembro de 2013; nº 102, de 30 de janeiro de 2014, nº 333, de 25 de fevereiro de 2014, nº 416, de 26 de março de 2014, nº 680, de 30 de abril de 2014, nº 1046, de 28 de julho de 2014, nº 1258, de 25 de agosto de 2014, nº 1514, de 29 de setembro de 2014, nº 1604, de 30 de outubro de 2014, nº 1778, de 26 de novembro de 2014, e nº 2050, de 19 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Mantém-se as demais condições estabelecidas na Resolução ANA nº 442, de 2013, que possibilitaram a redução da restrição de defluência mínima.

Art. 2º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela CHESF, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º A CHESF se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso à documentação relativa à operação dos reservatórios objetos desta Resolução.

Art. 4º A CHESF deverá dar publicidade das informações técnicas aos usuários da bacia e ao respectivo Comitê de Bacia, durante o período de vazões defluentes mínimas reduzidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

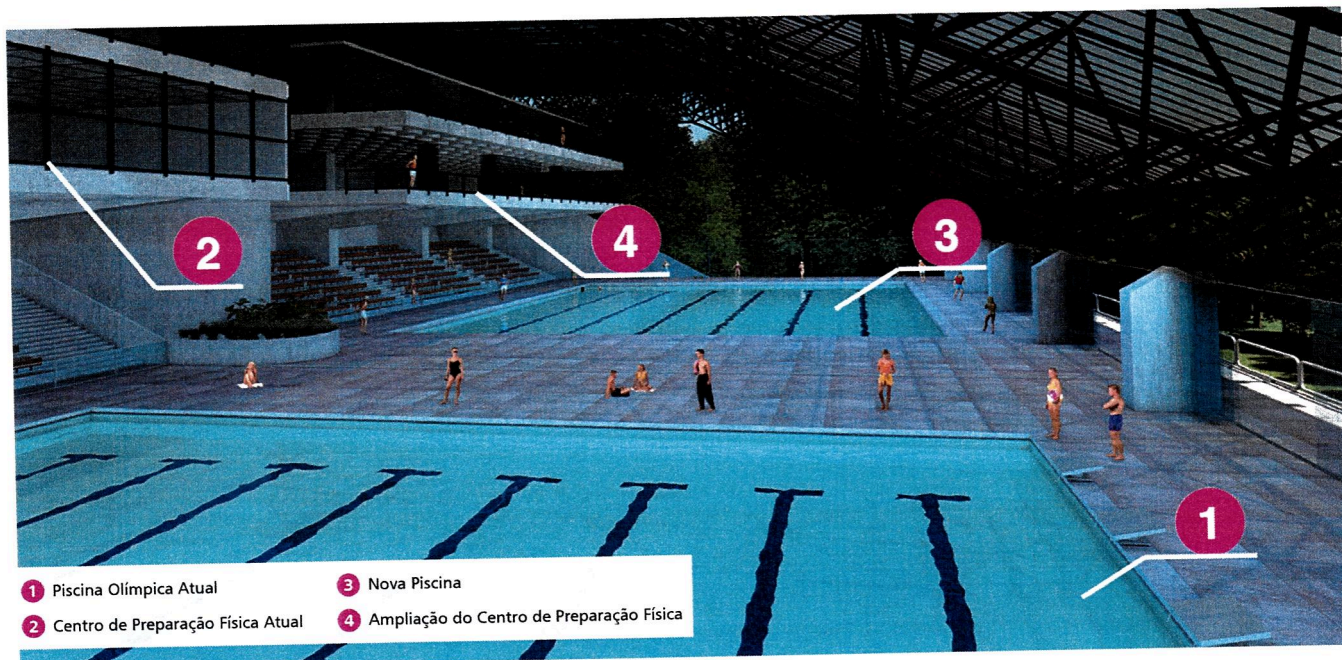
VICENTE ANDREU

Participe do Projeto Complexo de Excelência em Esportes Aquáticos Piscina do Paineiras



Ministério do
Esporte

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



- 1 Piscina Olímpica Atual
- 2 Centro de Preparação Física Atual
- 3 Nova Piscina
- 4 Ampliação do Centro de Preparação Física

O Paineiras acredita que é através da diversidade de talentos que valorizamos a cultura esportiva na vida de nossos filhos. Nesse sentido, a sua diretoria executiva convida as pessoas físicas e empresários a participarem da realização deste projeto, que colocará o nosso Clube entre os de maior estrutura para a formação de atletas da América do Sul.

O projeto tem por objetivo a conclusão da construção do Complexo de Excelência em Esportes Aquáticos, com a inclusão de uma PISCINA de 25,0 m x 33,0 m, com equipamento de aquecimento e tratamento de água, seguindo normas de segurança e padrões de construção do Clube Paineiras do Morumby; além das adaptações necessárias para a colocação das traves e marcações externas para os treinos e jogos do Polo Aquático, treinamentos e competições do Nado Sincronizado.

Os seus beneficiários diretos serão todos os Associados e os Atletas inscritos nas modalidades de Nado Sincronizado, Polo Aquático e Natação. Os indiretos serão todos os Atletas que participam dos Circuitos Paulistas e Nacional, realizados nas dependências do Clube Paineiras do Morumby.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Valor aprovado: R\$ 5.616.580,85

PROCESSO: 58701.001831/2013-12

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
12 de fevereiro de 2014

PERÍODO DE CAPTAÇÃO: até dia 31/12/2015

CONTA BANCÁRIA
Banco do Brasil / Agência: 2801 DV: 0
Conta Corrente Vinculada: 80587-4

QUEM PODE PARTICIPAR DO INCENTIVO (POR DOAÇÃO OU PATROCÍNIO):

Pessoa Física: com até 6% do Imposto de Renda Devido.

Pessoa Jurídica: optantes pelo Lucro Real, com até 1% do IR Devido.

CONTATOS: Departamento de Marketing do Clube Paineiras do Morumby, telefone 11 3779-2099.



**Clube Paineiras
do Morumby**

Diretoria Executiva 2013 - 2015



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Indefere a proposta de alteração nº 005/2013, relativa ao Processo Produtivo Básico - PPB estabelecido para o produto PRE-FORMA DE RESINA PET, industrializado na Zona Franca de Manaus

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000028/2014-44, de 08 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Indefere a proposta de alteração nº 005/2013, relativa ao Processo Produtivo Básico - PPB estabelecido para o produto PRE-FORMA DE RESINA PET, pelos fundamentos expostos na Nota Técnica nº 1422/2014/GT/PPB e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, III, 43, e 170, VII, da Constituição Federal, nos §§ 6º e 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e nos arts. 6º, I, II e III, e § 2º, e 12, II, da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

ALDO REBELO
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologia aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais, aprovado pela Portaria Inmetro nº 096/2008; e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.036733/2014, resolve:

Aprovar os modelos BP-2206 e BP-2208 de esfigmomanômetros eletrônicos digitais destinados à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca Techline, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 682, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267 de 24 de outubro de 2013, Portaria nº 25 de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a publicação da prorrogação do prazo de captação do projeto desportivo no processo 58701.002011/2013-30, divulgado na Deliberação nº 682, de 24 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 250, Seção 1, página 49 de 26 de dezembro de 2014.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

DELIBERAÇÃO Nº 685, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267 de 24 de outubro de 2013, Portaria nº 25 de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a publicações das prorrogações do prazo de captação dos projetos desportivos nos processos 58701.005195/2012-17 e 58701.005254/2012-49 divulgado na Deliberação nº 685, de 29 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 252-A, Seção 1, página 4 de 30 de dezembro de 2014.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

DELIBERAÇÃO Nº 686, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267 de 24 de outubro de 2013, Portaria nº 25 de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a publicação do projeto desportivo no processo 58701.002788/2014-85, divulgado na Deliberação nº 686, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 253 Seção 1, página 157 de 31 de dezembro de 2014.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

DELIBERAÇÃO Nº 691, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2014 e 07/10/2014, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/10/2014 e 17/12/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2014 e 07/10/2014, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/10/2014 e 17/12/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tomar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto desportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.004203/2014-61
Proponente: Associação Juventude Desportiva
Título: Vovô, Malhar e no Parque
Registro: 02DF018282007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.962.407/0001-01
Cidade: Brasília UF: DF
Valor aprovado para captação: R\$ 375.201,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2863 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 423060-4
Período de Captação até: 31/12/2015
2 - Processo: 58701.004596/2014-11
Proponente: Associação Maringense dos Empregados da Sanepar
Título: A.M.E.S. Voleibol Categorias de Base
Registro: 02PR134092014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 79.079.851/0001-21
Cidade: Maringá UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 526.615,44
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0830 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30183-3
Período de Captação até: 31/12/2015
ANEXO II
1 - Processo: 58701.009520/2013-93
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Mombaca
Título: AABE Esporte Mombaca (CE)
Valor aprovado para captação: R\$ 356.195,19
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0758 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26694-9
Período de Captação até: 31/12/2015
2 - Processo: 58701.001831/2013-12
Proponente: Clube Paineiras do Morumbi

Título: Complexo de Excelência em Esportes Aquáticos - Piscina
Valor aprovado para captação: R\$ 5.616.580,85
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2801 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 80587-4
Período de Captação até: 31/12/2015

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.011321/2013-45
No Diário Oficial da União nº 101, de 29 de maio de 2014, na Seção 1, página 72 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 593/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 351.965,53, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 381.965,53.

Processo Nº 58701.002759/2014-13
No Diário Oficial da União nº 237, de 8 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 107 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 672/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.802.480,053, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 1.802.409,56.

Processo Nº 58701.004492/2014-07
No Diário Oficial da União nº 252, de 30 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 108 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 684/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.009.241,93, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 1.985.286,83.

Processo Nº 58701.009868/2013-81
No Diário Oficial da União nº 253, de 31 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 157 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 686/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 660.242,22, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 660.272,22.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação da redução temporária da descarga mínima defluente dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, incisos IV e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, que

considerando o disposto no art. 4º, inciso XII e § 3º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que estabelece caber à ANA definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas, e que no caso de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos a definição será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

considerando a importância dos reservatórios de Sobradinho, Itaiparica (Luiz Gonzaga), Apolônio Sales (Moxotó), Complexo de Paulo Afonso e Xingó, para a produção de energia do Sistema Nordeste e para o atendimento dos usos múltiplos da bacia do rio São Francisco;

considerando os elementos constantes no Processo nº 02501.000500/2013-59, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 28 de fevereiro de 2015 a redução da descarga mínima defluente instantânea dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco, de 1.300 m³/s para 1.100 m³/s autorizada por intermédio das Resoluções ANA nº 442, de 8 de abril de 2013; nº 1406, de 4 de dezembro de 2013; nº 1589, de 30 de dezembro de 2013; nº 102, de 30 de janeiro de 2014, nº 333, de 25 de fevereiro de 2014, nº 416, de 26 de março de 2014, nº 680, de 25 de abril de 2014, nº 1046, de 28 de julho de 2014, nº 1258, de 25 de agosto de 2014, nº 1514, de 29 de setembro de 2014, nº 1604, de 30 de outubro de 2014, nº 1778, de 26 de novembro de 2014, e nº 2050, de 19 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Mantém-se as demais condições estabelecidas na Resolução ANA nº 442, de 2013, que possibilitaram a redução da restrição de defluência mínima.

Art. 2º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela CHESF, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º A CHESF se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso à documentação relativa à operação dos reservatórios objetos desta Resolução.

Art. 4º A CHESF deverá dar publicidade das informações técnicas aos usuários da bacia e ao respectivo Comitê de Bacia, durante o período de vazões defluente mínimas reduzidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU